

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

MODALIDADE E NUMERO

1º TERMO ADITIVO de prorrogação da vigência e valor mensal corrigido pelo IGPIM, referente ao Contrato nº 034/2017-PMJ, relativo ao Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A PRESENÇA " IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA NO MUNICIPIO.

EMPRESA: G.C.I. Sistema e Serviço Contábeis, inscrita no CNPJ nº 12.563.642/0001-10.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Mem nº 005/2019

Japira, 04 de abril de 2019.

Ilmº Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Sr. Prefeito Municipal de Japira
Japira-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBEMOS
14/04/2019
SENADOR
Elisângela H. Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 34/2017, firmado entre o Município de Japira e a Empresa G.C.I. Sistema e Serviço Contábeis, que tem por objeto a prestação de serviço de licenciamento de software.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 12/04/2019, necessitando assim ser prorrogado até 12/04/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.
- e) Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Outrossim é o reajuste do contrato a cada 12 meses corrigido pelo IGPM, conforme especifica a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 034/2017.

Atenciosamente,

Japira, 04 de abril de 2019



Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ Nº 12.563.042/0001-10

FONE: 042-8806-9469



Ofício nº 28/2019

TIBAGI, em 28 de Março de 2019

Ao. Sr.

Angelo Marcos Vigilato

D.D. Prefeito do Município de Japira

Japira - Pr

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/03/19

às ____: ____ hs. Nº 213/2019

Caroline P. Comarço

Assunto: Termo Aditivo

Prezado Senhor, através do presente solicito o aditamento do Contrato de nº 34/2017, da licitação Pregão Presencial de nº 07/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo. Pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, oriundos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº07/2017.

Solicito o aditamento para mais 12 meses, com o reajuste pelo índice oficial de Inflação IGPM de fevereiro de 2019 no percentual de 7,60% conforme consta no contrato.

Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


GLAUCIO CORREA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: RUA CEL TELEMAGO BORBA, 918 TIBAGI PR

Cálculo Exato

Dólar R\$ 3.89 0.78% Euro R\$ 4.39 0.92% Ibovespa 92.953 -1.90% Bitcoin R\$ 20.003.56 1.96%



[Todos os Cálculos](#) [Conversões](#) [Contato](#) [Adicione aos favoritos](#) [Recomende](#) [Sugestões](#)

Pesquisar no site OK

Atualização de um valor por um índice financeiro

Notícias

Atualização de R\$12.500,00 de 13-Abril-2017 e 12-Abril-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$13.562,35

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . entre 13-Abril-2017 e 12-Abril-2019

Em percentual: 8,4988%
Em fator de multiplicação: 1,084988

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$12.500,00 * 1,084988
Valor atualizado = R\$13.562,35



1 Bitcoin = R\$19.994,72

[VEJA AS COTAÇÕES](#)



Quer investir? Faça cálculos agora no CEI!

[CLIQUE AQUI](#)

Especialistas e a disparada no preço do Bitcoin

<https://br.cointelegraph.com/news/brazilian-experts-try-to-explain-rally-in-bitcoin-prices>

Crescimento sustentável vai além da reforma da Previdência

<https://economia.uol.com.br/noticias/bloomberg/2019/03/28/crescimento-sustentavel-vai-alem-da-reforma-da-previdencia.htm>

Bicicletas compartilhadas viraram sinônimo de economia

<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/em-dias-de-crise-bicicletas-compartilhadas-viraram-sinonimo-de-economia/>

Ações

[Voltar](#)

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Serviço Pago)

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão.

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.

Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.

CÁLCULO ANUAL SERVIÇOS CONTRATO 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 7/2017



VALOR ATUALIZADO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
R\$ 13.562,35	MÊS	24	R\$ 325.496,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no que se refere a prorrogação da vigência e valor mensal corrigido pelo IGPM, referente ao Contrato nº 034/2017-PMJ, relativo ao Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A PRESENÇA " IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA NO MUNICIPIO.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 04 de abril de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 04 de abril de 2019

AO

**Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada quanto a prorrogação da vigência e valor mensal corrigido pelo IGPM, referente ao referente ao Contrato nº 034/2017-PMJ, relativo ao Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, objetivando a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



Município de Japira - 2019
Contratos itens, aditivos



Secretaria

Início vigência 13/04/2017 **Final vigência** 12/04/2019 **Início execução** 13/04/2017 **Final execução** 12/04/2019 **Fornecedor** 33614-9 G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
Gestor 17031 - DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA **Início exec.gestor** 13/04/2017 **Fim exec.gestor** 12/04/2019
Local 3 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA **Licitação** Pregão - 44 000007/2017

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	Prestação de serviços de licenciamento de	33/2017	SERV	24,00	12.500,00	300.000,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 300.000,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 300.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 300.000,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 300.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 477
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2019

Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 477 - Contrato: 34/2017 Licitação: Pregão - 44 000007/2017 Início da vigência: 13/04/2017 Fim da vigência: 12/04/2019 Código: 33614 - 9 Nome: G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABES CPF/CNPJ: 12.563.042/0001-10 Telefone:											
Total 24,00 300.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22,00 276.000,00 2,00 26.000,00											
Total geral 24,00 300.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22,00 276.000,00 2,00 26.000,00											

Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Solicitante: 035571 DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 44
- Exercício: 2017
- Número: 7
- Modalidade: Pregão



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Minuta do 1º Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, cujo objeto é a _____.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até _____, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.3 O Valor mensal corrigido pelo IGPM em conformidade com a CLÁUSULA _____ do contrato, passa a ser de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao período de _____ (_____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 7/2017

Contrato nº 34/2017

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, bem como de valor contratual corrigido pelo IGPM, referente a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor do aditivo de **R\$ 162.748,20 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, onde o valor contratual de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a ser no valor contratual de R\$ 462.748,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

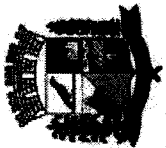
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 05 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 05/04/2019

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipiano				
00370 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	160.000,00	160.000,00	38.740,00	121.260,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00	160.000,00	38.740,00	121.260,00
Total Geral	160.000,00	160.000,00	38.740,00	121.260,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/04/2019
 Orgão entre: 03 e 03
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamento solicitação de aditivo referente ao Contrato 015/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de abril de 2019.

Elisângela Heidger Bento Watte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.563.042/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2010	
NOME EMPRESARIAL G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL TELEMACO BORBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLADIS_485@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3341-6501 / (43) 9931-4682		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/04/2019** às **10:00:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2922/2019

G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME, inscrito(a) no C.P.F/C.N.P.J. 12.563.042/0001-10, com endereço na RUA CEL. TELEMACHO BORBA, 918, CENTRO - Tibagi - PR, nada deve a esta Prefeitura referente a impostos e taxas, ficando, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de proceder à cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Presente, do que dou fé. A presente certidão tem sua eficácia por 30 (trinta) dias, a partir da emissão, sem rasuras e no original.

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS

Tibagi, 15 de abril de 2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.tibagi.atende.net



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019763883-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.563.042/0001-10**

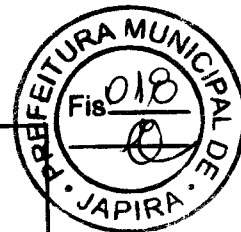
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12563042/0001-10
Razão Social: G C I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS
Endereço: AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO 721 / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033002434127180970

Informação obtida em 15/04/2019, às 10:03:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 12.563.042/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:14:04 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **CB81.D947.F7D2.63C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.563.042/0001-10

Certidão nº: 170950224/2019

Expedição: 15/04/2019, às 09:56:10

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.563.042/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato n° 034/2017-PMJ - Pregão Presencial n° 007/2017-PMJ

Contratada G.C.I Sistema e Serviço Contábeis, inscrita no CNPJ n° 12.563.042/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de SOFTWARE, incluído os seguimentos sistemas: contabilidade pública. Orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle interno, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "IN LOCO" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato n° 034/2017.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal da Administração e Planejamento, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 12/04/2020.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciado no artigo 57, II, § 2° da Lei 8.666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

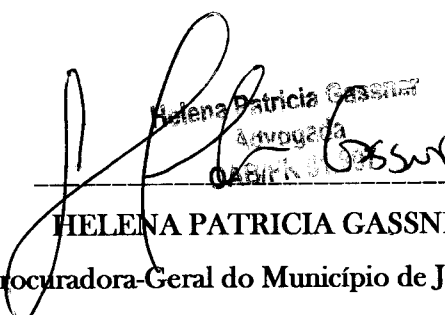
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 05 de abril de 2019.


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora-Geral do Município de Japira/PR
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ sob nº 12.563.042/0001-10, CUJO OBJETO É prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 7/2017, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 34/2017, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 08 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 34/2017, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - CNPJ sob nº 12.563.042/0001-10, CUJO OBJETO É prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade publica municipal..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 7/2017, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 34/2017, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 08 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.16 16:31:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.042/0001-10, RELATIVO AO OBJETO prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade publica municipal.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMACHO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 843000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.563.042/0001-10**, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no **CPF/MF sob nº 3doze dias de abril de 2020)65.256.189-91** e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 34/2017 no valor de R\$ 1.062,35 (Um Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) referente a prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade publica municipal., nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal referente ao contrato será de **R\$ 13.562,35 (treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total do contrato que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a ser fixado em **R\$ 462.748,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

1.3 O prazo de vigência do contrato terá sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, encerrando em 12/04/2020 (doze dias de abril de 2020)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de abril de 2019

Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR

EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMACHO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 843000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.563.042/0001-10**, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no **CPF/MF sob nº 3doze dias de abril de 2020)65.256.189-91** e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSP/PR

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.16 16:30:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1175/2019 DE 22/03/2019

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 1083/2014 de 12/08/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 1083/2014, passa a ler a seguinte redação:

Art. 2º. O Município pode adotar como referência o abono pecuniário "Auxílio Moradia e Transporte", os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) conforme § 3º do Artigo 3º, Portaria nº 300 de 05/10/2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que alterou a Portaria nº 30 de 05/10/2014, devendo ser empregada na obtenção de moradia pelo beneficiário e em meios de transporte quando necessários.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019. (22/03/2019)

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 038/2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora ELISANDRA CRISTINA GALVAO, RG. 7.234.799-4/PR, do cargo de Chefe de Agendamento e Atendimento aos Usuários do SUS, e nomear para o cargo de Diretora de Saúde, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 15 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 013/2019

Objeto: Contratação de empresa que forneça extintores novos e recarga para extintores, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 038/2019 - Contratada: EXTINORP EXTINTORES DO NORTE PONEIRO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 10.950.199/0001-72, no valor de R\$ 2.496,60 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), Contrato nº 039/2019 - Contratada: FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 12.118.086/0001-30, no valor de R\$ 2.055,60 (Dois Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Vigência: 12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Abril de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1174/2019 DE 22/03/2019

SÚMULA: Proíbe a SANEPAR da cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município de Japira - PR, de forma que se especifique. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É vedada à concessionária do Serviço Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário a fração e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Japira - PR.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei importará na aplicação de multa de R\$. 100,00 (cem reais) por unidade medidora ou por economia, em caso de lanfiação por esse sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicando em dobro no caso de reincidência.

§ 1º. O valor da multa prevista no caput deste artigo será reajustado anualmente pelo índice INPC-IBGE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezanove (22/03/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.798/0001-50, RELATIVO AO OBJETO Serviço de Engenharia para ampliação do prédio do CMEI Dona Nercinha, na construção de duas salas de aula e dois Banheiros, em alvenaria com área total de 84,00M².

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 3/2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA RUI BARBOSA, nº 744, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.798/0001-50, representada por Titular Sr. FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0/SSPP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 15/2018 no valor de R\$ 5.601,08 (Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Oito Centavos) referente ao Serviço de Engenharia para ampliação do prédio do CMEI Dona Nercinha, na construção de duas salas de aula e dois Banheiros, em alvenaria com área total de 84,00M², nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 63.591,56 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de abril de 2019.

Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR

EMPRESA FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, com sede na Cidade de IBAITI, Estado do Paraná, sito à RUA RUI BARBOSA, nº 744, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.798/0001-50, representada por Titular Sr. FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de IBAITI/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0/SSPP/PR

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.042/0001-10, RELATIVO AO OBJETO prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMACO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 84300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.563.042/0001-10, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 300ze dias de abril de 2020/65.256.189-91 e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSPP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 34/2017 no valor de R\$ 1.062,35 (Um Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) referente a prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade municipal, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal referente ao contrato será de R\$ 13.562,35 (treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a ser fixado em R\$ 462.748,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

1.3 O prazo de vigência do contrato terá sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, encerrando em 12/04/2020 (doze dias de abril de 2020)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de abril de 2019

Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR

EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMACO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 84300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.563.042/0001-10, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 300ze dias de abril de 2020/65.256.189-91 e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSPP/PR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.042/0001-10, RELATIVO AO OBJETO prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade publica municipal.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a EMPRESA G.C.I. **SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMAGO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 843000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.563.042/0001-10**, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **3doze dias de abril de 2020)65.256.189-91** e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 34/2017 no valor de R\$ 1.062,35 (Um Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) referente a prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade publica municipal., nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal referente ao contrato será de **R\$ 13.562,35 (treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total do contrato que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a ser fixado em **R\$ 462.748,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

1.3 O prazo de vigência do contrato terá sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, encerrando em 12/04/2020 (doze dias de abril de 2020)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de abril de 2019

Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR

EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMAGO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 843000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.563.042/0001-10**, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **3doze dias de abril de 2020)65.256.189-91** e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Elizângela M. Benito Mattis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018